



Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 008 DE 08 DE MAIO DE 2023 DÉBORA JAMILY DE SOUZA OLIVEIRA

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2023 - DÉBORA JAMILY DE SOUZA OLIVEIRA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 - JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO

### CONTRATOS

---

- CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO CONTRATO DE RATEIO N.º 10/2023

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º: 010/2023 JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO

**DECRETO N° 008 DE 08 de MAIO DE 2023**

EMENTA: NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas do Protocolo de Intenções e Regulamento de Pessoal:

Considerando o que dispõe a CLÁUSULA 38º do Protocolo de Intenções, para os efeitos do artigo 37, II, da Constituição federal, tendo este Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público força de lei, proveniente da ratificação mediante lei dos entes consorciados, que determina os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, do CDS Velho Chico;

Considerando os diversos contratos e convênios firmados pelo CDS Velho Chico com o Governo do Estado da Bahia e o Governo Federal, portanto, aumento significativo de demanda e a necessidade de um Diretor de Contratos e Convênios firmados com outras esferas do governo;

Considerando a expertise do servidor ora nomeado, com vasta experiência na administração pública no setor de contratos e convênios;

**RESOLVE:**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico  
[www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br) email: cdsvelhochico@hotmail.com



**Artigo 1º.** Neste ato, homologa-se a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE CONSTRATOS E CONVÊNIOS do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, o Servidor **DÉBORA JAMILY DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do RG nº 662699956 SSP/BA e CPF nº 701.566.711-82.

**Artigo 2º.** O Regime jurídico desta nomeação e demais características de contratação obedecerá aos termos do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regulamento de Pessoal do CDS Velho Chico.

**Artigo 3º.** O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Bom Jesus da Lapa, 08 de maio 2023.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CASSIO CURSSINO GUIMARÃES**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N° 06 DE 08 de MAIO DE 2023**

## TERMO DE POSSE

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas do Protocolo de Intenções, Regulamento de Pessoal e os artigos adiante elencados, torna público o presente Termo de Posse

**Artigo 1º.** Neste ato, toma posse ao cargo comissionado de DIRETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico o servidor: **DÉBORA JAMILY DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Servidor Público, portador do RG nº 662699956 SSP/BA e CPF nº 701.566.711-82;

**Artigo 2º.** O presente ato é de livre nomeação, com base no Artigo 37, II da Constituição Federal/88 e Cláusula 38 do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante ratificação de lei dos entes consorciados.

**Artigo 3º.** Neste ato, comprova-se que o servidor nomeado possui comprovada experiência em gestão pública, podendo assumir por meio de Termo de Posse a função definida no presente termo.

**Artigo 4º.** O regime jurídico funcional do CDS Velho Chico é o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 c/c Lei nº 13.822/19.

**Artigo 5º.** A presente nomeação é por tempo determinado, com validade a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo haver prorrogação por sucessivos períodos, assim como, livre exoneração, nos termos da Constituição



Federal/88 e através de processo administrativo devidamente fundamentado e decisão unânime da Assembleia Geral do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**Art. 6º** - A Remuneração mensal, atribuições, carga horária e demais cominações do cargo serão definidas através das devidas anotações na CTPS do servidor e Contrato Administrativo firmado entre as partes, conforme Regulamento de Pessoal do CDS Velho Chico.

**Art. 7º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Cumpra-se e publique.

Bom Jesus da Lapa, 08 de maio 2023.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CASSIO CURSSINO GUIMARÃES**

**PRESIDENTE**

***Servidor comissionado***

***Diretor de Contratos e Convênios***



### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Velho Chico – CDS VELHO CHICO**, no uso de suas atribuições e na conformidade dos PARECERES emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, Controladoria Interna e Assessoria jurídica do Consórcio, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 013/2023 da dispensa de Licitação N.º 010/2023, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada em serviços – “fornecimento de diárias: hospedagem em apartamentos climatizados, e café da manhã incluso”, tendo como contratada: **JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO**, inscrita no CNPJ: 01.758.189/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, Avenida Manoel Novais, nº 705 Hotel Imperial, Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, que apresentou o menor preço, conforme cotações, no **VAOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 09 de maio de 2023.

**CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**

Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável  
Velho Chico- CDS Velho Chico.



## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO

### CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2023

#### I – PARTES CONTRATANTES

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Manoel Novaes s/nº – Bairro Centro em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante denominado **CDS DO VELHO CHICO**; o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 114.222.012/0001-75, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cocos, situada Rua Presidente Juscelino, 115 – Centro. Cep. 47.680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 021.272.047-35, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

#### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CDS VELHO CHICO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

#### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.





**Parágrafo Primeiro** – a parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO é de R\$ 3.248,00 (TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS ).

**Parágrafo quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do art. 64 do Estatuto do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Quinto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – o montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco - Caixa Econômica Federal, Agência 0784 Op 006 Conta-corrente 00071009-4 Bom Jesus da Lapa (BA), ou no Banco do Brasil, Agência 1247-5 Conta corrente 21911-8 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

**Parágrafo único:** O CONSORCIADO se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO.

#### **IV – DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato do Consorcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consorcio Públicos).

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.



**Parágrafo Único** – a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal 8.429\92 (Lei dos Atos de Improbidade administrativa).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CDS DO VELHO CHICO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

#### **IV - FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/Bahia, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/Bahia, 05 DE MAIO DE 2023

\_\_\_\_\_  
CDS DO VELHO CHICO

\_\_\_\_\_  
Município de COCOS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PJC2W-TLBNE-Y5RPN-TYCGV

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

CASSIO GUIMARAES CURSINO (CPF 385.185.111-00)

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO (CPF 021.272.047-35)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/PJC2W-TLBNE-Y5RPN-TYCGV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº: 010/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviços de – “fornecimento de hospedagem com apartamentos climatizados e café da manhã incluso, nos municípios consorciados: BOM JESUS DA LAPA, SITIO DO MATO, SERRA DO RAMALHO, CARINHANHA, COCOS, IBOTIRAMA, MUQUEM DO SAO FRANCISCO, MORPARA E BROTAS DE MACAUBAS”.*

CONTRATADO: **JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO**, inscrita no CNPJ: 01.758.189/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Manoel Novais, nº 705 Hotel Imperial, Centro CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, que apresentou o menor preço, conforme cotações, no **VALOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
PROJETO ATIVIDADE:	10.01– Gestões das ações Administrativas
ELEMENTO DE DESPESAS:	3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

**Representante Legal: Cássio Guimarães Cursino**

Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico  
Bom Jesus da Lapa – Bahia.

**Representante Legal Contratado:**

**JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO**

**CNPJ: 01.758.189/0001-49**